



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Complementar n.º 064, de 02 de Junho de 2009

**Altera as alíneas “a”, e “b” do Art. 1º da
Lei Complementar n.º 063/2009.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera as alíneas “a” e “b” do Art. 1º da Lei Complementar n.º 063, de 05 de Maio de 2009, passando vigorar com a seguinte redação;

Art. 1.º

- a) 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até dia 05 de Junho de 2009;
- b) 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única a partir de 08 a 30 de junho de 2009;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 02 de Junho de 2009



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal